



Certifico que a presente lei  
Foi publicada em 05.04.2010  
no ato desta municipalidade  
consoante com o art. 84 da LOM  
do município de Iconha - ES.

Ass. e com. do servidor resp.

Mauricea das G. Trivisani  
Resp. Setor de Convênios e  
Execução de Contas  
Matr. 51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA**

ADM. 2009/2012

## **LEI Nº 590 DE 05 DE ABRIL DE 2010.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ICONHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

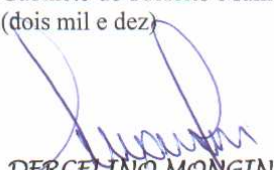
**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Iconha para aquisição de serviços de Saúde ali existentes no valor de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).

**Art. 2º** - O prazo de vigência do Convênio a ser assinado terá por início o mês de Janeiro de 2010 e terá por duração o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso da II da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no interesse da municipalidade.

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o orçamento no valor das despesas e a proceder às alterações e inclusões orçamentárias e no PPA que se fizerem necessárias para o cumprimento da presente lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2010 (dois mil e dez)

  
**DERCELINO MONGIN**  
Prefeito Municipal